



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município.

**O crédito visa o reforço das dotações de folha de pagamento.**

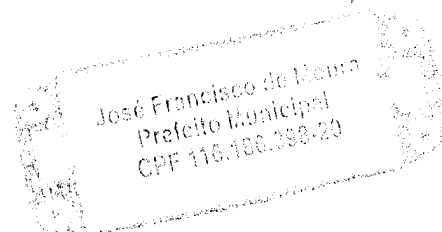
Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

**Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.**

Atenciosamente

*José Francisco de Moura*  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal



Recebido em 11/10/2024 - 13:58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº: 40 de 11 de outubro de 2024**

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)**, destinado a adequação do orçamento para reforço dos empenhos da folha de pagamento, em conformidade com o seguinte detalhamento:

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

**Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Sub-Unidade 06 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

2.03.06.27.812.0128.2.0021 - 3.1.90.11.00

MANUTENÇÃO DO DESPORTO LAZER - - - - - R\$ 3.300,00

**Unidade 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2.07.01.26.782.0167.2.00513.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DESP. RODOVIÁRIO VICINAL - - - - - R\$ 19.000,00

**Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 22.300,00**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

**Unidade 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2.07.00.26.782.0167.1.0072-1.500.000 - 4.4.90.51.00

**CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE - - - - - R\$ 22.300,00**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 11 de outubro de 2024.

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.186.398-20